



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº

63

LEI Nº 544 de 02 de agosto de 1995

CRIA DISTRITO DE TOCOIÓS DE MINAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo do município de Francisco Badaró-MG, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criado o Distrito de Tocoios de Minas, com sede na Vila Tocoios de Minas.

Art. 2º- O Distrito de Tocoios de Minas terá os seguintes limites interdistritais:

Inicia-se no morro do Jatobã, na divisa dos municípios de Francisco Badaró com Berilo, desce pelo Córrego do Juca Gomes até a sua barra no Córrego Sucuriú, atravessa este e segue o divisor de águas dos córregos Quebra-labanca e gangorras, pegando a cabeceira do Córrego do Sousa e desce por este até a sua barra no Córrego Seco, atravessa este e pega o espigão fronteiro até o barro do Alto, daí desce pelo espigão entre os Córregos ' do Jacaré e Gamelas até o Córrego São João, sobe pela margem esquerda do Córrego São João até a divisa dos municípios de Francisco Badaró e Chapada do Norte.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 02 de agosto de 1995.

Edson Honorato Figueiró
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO DISTRITO DE TOCOIÕES DE MINAS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

ESCALA - 1: 100 000

